

**CHAMAMENTO 07/2021 PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE  
CIVIL PARA A CURADORIA TÉCNICA INTERSETORIAL DO MERCADO EUFRÁSIO  
BARBOSA – CENTRO CULTURAL**

A **DIRETORA DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto social da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO – AD DIPER, TORNAM PÚBLICA** a seleção de pessoa física com a finalidade de compor a **Curadoria Técnica Intersetorial** que selecionará as atividades desenvolvidas no âmbito do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**, por meio de processo seletivo.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se objeto deste Edital a seleção de **03 (três)** pessoas físicas, brasileiros (as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) no município de Olinda, detentores de notório saber em projetos econômico-culturais, para representar a sociedade civil na **CURADORIA TÉCNICA INTERSETORIAL** para análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos a serem desenvolvidos no **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**, durante o período de um ano, no qual cada selecionado deverá exercer por **4 (quatro)** meses a representação em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital publicado exclusivamente para tal fim.

**2. DA CURADORIA TÉCNICA INTERSETORIAL**

**2.1.** A **CURADORIA TÉCNICA INTERSETORIAL**, doravante denominada simplesmente de “Curadoria”, do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL** possui as seguintes atribuições:

- 2.1.1.** Avaliar e selecionar, exclusivamente, os projetos econômico-culturais que serão desenvolvidos no âmbito do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**;
- 2.1.2.** Reavaliar os projetos econômico-culturais anteriormente selecionados e, se for o caso, solicitar ao setor responsável a instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidade;
- 2.1.3.** Emitir pareceres e relatórios técnicos com as orientações e sugestões relativas aos projetos não selecionados;
- 2.1.4.** Realizar visitas técnicas aos proponentes de projetos.

**2.2.** A Curadoria terá a seguinte composição:

- 2.2.1.** 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, através da **AD DIPER**;

**2.2.2.** 01 (um) representante da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco;

**2.2.3.** 01 (um) representante da Prefeitura do Município de Olinda;

**2.2.4.** 01 (um) representante da Sociedade Civil, sediado no Município de Olinda, de notório saber em projetos econômico-culturais;

**2.2.5.** 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, através da **FUNDARPE**.

**2.3.** Não poderá compor a “Curadoria” membro que integre - na condição de sócio, cooperado ou associado - empresa, cooperativa ou associação contratada para consecução de atividades, eventos ou serviços do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**.

**2.4.** A representação que este Edital busca selecionar é a do subitem 2.2.4, que obedecerá a um rodízio de 04 (quatro) meses, entre cada um dos selecionados, cuja eleição será definida por sorteio, a ser realizado pela AD DIPER, sendo admitida a recondução.

**2.5.** Fica vedada a atuação da Curadoria sobre atividades administrativas e de gestão do empreendimento, sendo a sua atuação restrita à seleção de projetos, nos termos do item **2.1**.

**2.6.** A Curadoria deverá observar, subsidiariamente, as normas e diretrizes estabelecidas no Termo de Cessão do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL** e atuar de forma integrada com a **DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA** da AD DIPER.

**2.6.1.** A Presidência da Curadoria ficará a cargo do membro da Curadoria indicado pela **AD DIPER**;

**2.6.2.** Cabe ao Presidente proferir voto de qualidade nas decisões da Curadoria, para as quais o Regimento Interno não preveja solução diversa, quando houver empate na votação.

**2.7.** As reuniões da Curadoria para avaliação dos projetos terão periodicidade semanal ou de acordo com a demanda apresentada e serão realizadas no **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**, preferencialmente.

**2.7.1.** O atendimento aos proponentes para esclarecimentos e melhoria dos projetos será realizado em dia diverso daquele ao da avaliação;

- 2.7.2.** As reuniões da Curadoria submetem-se a um quórum de presença de no mínimo 03 (três) membros.
- 2.8.** As demais normas pertinentes ao funcionamento da “Curadoria” deverão ser regulamentadas em portaria específica da AD DIPER.

### **3. DO CALENDÁRIO**

- 3.1.** O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:
- 3.1.1.** Publicação da convocatória: 12 de abril de 2021;
- 3.1.2.** Prazo para impugnação da convocatória: 13 a 15 de abril de 2021;
- 3.1.3.** Divulgação do resultado da impugnação: 16 de abril de 2021;
- 3.1.4.** Inscrições dos candidatos: 17 de abril a 12 de maio de 2021;
- 3.1.5.** Análise documental e curricular: 13 a 20 de maio de 2021;
- 3.1.6.** Divulgação do resultado preliminar: 21 de maio de 2021;
- 3.1.7.** Prazo para recursos do resultado preliminar: 24 a 26 de maio de 2021;
- 3.1.8.** Divulgação análise de recursos e resultado final: até 28 de maio de 2021;
- 3.1.9.** Sorteio entre os selecionados: 28 de maio de 2021.
- 3.1.10.** Apresentação da documentação complementar a que se refere o **ANEXO III** e assinatura do termo de compromisso: 11 de junho de 2021.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** A inscrição só poderá ser realizada por proponente de pessoa jurídica, associação ou cooperativa, sediada no município de Olinda.
- 4.1.1.** Será vedada a inscrição de instituições públicas;
- 4.1.2.** Será vedada a inscrição de Micro Empresas Individuais (MEI);
- 4.1.3.** É obrigatória a apresentação de Inscrição Municipal de Olinda.
- 4.2.** Para concorrer a esta seleção, o(a) candidato(a) deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) no município de Olinda, com experiência profissional comprovada em projetos econômico-culturais.
- 4.3.** As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail [contato@mebaddiper.pe.gov.br](mailto: contato@mebaddiper.pe.gov.br), e deverão conter no assunto do e-mail **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2021 - SELEÇÃO CURADORIA TÉCNICA INTERSETORIAL**, com os arquivos em anexo (em formato PDF e devidamente

nomeados pela comprovação a que se destina, conforme o indicado no Anexo 01 (Formulário de Inscrição), no período de **17 de abril a 12 de maio de 2021** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

**4.3.1.** Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da **AD DIPER** ou do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**, postadas via Correios ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.

**4.3.2.** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas através do telefone (81) 3181-3459, somente em dias úteis no horário das 9h às 13h ou pelo e-mail [contato@mebaddiper.pe.gov.br](mailto: contato@mebaddiper.pe.gov.br).

**4.4.** A **AD DIPER** não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

**4.5.** As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 01), incluindo informações curriculares, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:

**4.5.1.** Anexo 01 – Formulário de Inscrição;

**4.5.2.** Comprovações curriculares que o(a) candidato(a) julgue necessário para comprovar sua atuação profissional, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição (exemplos: declarações, diplomas, extratos de contratos, certificações, matéria de jornal, dentre outros materiais);

**4.5.3.** Anexo 02 - Declaração de Inexistência de Impedimentos;

**4.5.4.** Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;

**4.5.5.** Cópia do CPF;

**4.5.6.** Comprovante de residência, com data de postagem dos últimos 60 (sessenta) dias da data inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

**4.5.7.** Declaração de indicação da instituição proponente;

**4.5.8.** Estatuto da instituição proponente.

**4.6.** No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no item 4.2.

**4.7.** É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a **AD DIPER** isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**4.8.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**4.9.** É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da **AD DIPER** e da **PREFEITURA DE OLINDA**, incluindo-se os servidores(as) públicos municipais e estaduais, empregados públicos estaduais, terceirizados, os bolsistas, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a **AD DIPER/PREFEITURA DE OLINDA**.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1.** A seleção do(a)s candidato(a)s dar-se-á em duas etapas: a primeira consistirá na análise documental e curricular, de caráter eliminatório, realizada pelas equipe da **DIRETORA DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA** da **AD DIPER**; e a segunda se dará por meio de sorteio entre os habilitados.

**5.1.1.** A **DIRETORA DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA** enviará lista com o(a)s candidato(a)s habilitados para a Coordenação Geral de Licitações da **AD DIPER**, que fará o sorteio.

**5.2.** A análise documental e curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:

**5.2.1. Análise Documental** – constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no item 4.5, em que será verificado o cumprimento das exigências desta Convocatória e de seus anexos;

**5.2.2. Análise Curricular** – buscará identificar o notório saber em projetos econômico-culturais por parte dos candidatos, mediante a comprovação de ao menos 2 (duas) experiência(s) em processo(s) relacionado(s) à cultura e ao desenvolvimento econômico, conforme os subitens abaixo:

**5.2.2.1.** Formação acadêmica na Área Cultural (Técnica, Graduação ou Pós-graduação);

**5.2.2.2.** Formação acadêmica em áreas afins (Nível Superior - Graduação);

**5.2.2.3.** Experiência profissional na Área Cultural;

**5.2.2.4.** Experiência em análise de projetos de Editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins;

**5.2.2.5.** Experiência na área de gestão de equipamentos culturais.

**5.2.2.6.** Experiência na área de gestão de projetos culturais.

**Só será aceita uma comprovação dos itens 5.2.2.1 ou 5.2.2.2.**

**5.3.** A lista dos candidatos habilitados será divulgada no site da AD Diper ([www.addiper.pe.gov.br](http://www.addiper.pe.gov.br)).

**5.4.** A **AD DIPER** se reserva no direito de convidar outro(a) profissional para compor a Curadoria, na ocorrência dos seguintes casos:

**5.4.1.** Quando não houver inscrições;

**5.4.2.** Quando não houver candidato(a) habilitado;

**5.4.3.** Quando houver desistência de participação e não houver outro classificado.

**5.5.** Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do e-mail [contato@mebaddiper.pe.gov.br](mailto: contato@mebaddiper.pe.gov.br), em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 3 desta Convocatória.

**5.5.1.** Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados;

**5.5.2.** Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar não terão efeito suspensivo em relação a este Edital.

**5.6.** Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

**5.7.** A **AD DIPER** não se responsabiliza por arquivos anexados corrompidos, que não permitam total visualização ou quaisquer outros problemas no ato da inscrição on-line.

## **6. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NA CURADORIA**

**6.1.** Os(As) três Representantes da Sociedade Civil selecionados por este Edital exercerão suas atividades junto à Curadoria por **4 (quatro) meses cada um**, em ordem de sucessão também a ser determinada por sorteio.

**6.2.** É admitida a recondução ao Representante da Sociedade Civil selecionado por este Edital

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CURADORIA**

**7.1.** Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão firmar previamente Termo de Compromisso – ANEXO 02, em que entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes neste Edital e na Política de Transação com Partes Relacionadas da **AD DIPER**, assim como estará

sujeito ao regime de sanções administrativas previstas no Regulamento de Contratações da AD Diper, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as) não poderão receber projetos para apreciação quando:

**7.2.1.** Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;

**7.2.2.** Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro(a).

**7.3.** Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 7.2., os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão imediatamente comunicar o fato ao(a) Presidente da Curadoria, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara suspeito, informando as causas de sua suspeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **8. REMUNERAÇÃO**

**8.1.** O(A) representante da sociedade civil na Curadoria, selecionado(a) por esta Convocatória, fará jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por reunião. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**8.1.1.** O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

**8.1.2.** Recomenda-se ao profissional selecionado consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir sua contratação.

**8.1.3.** Em nenhuma hipótese será paga remuneração ao integrante da Curadoria que possua vínculo profissional de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública municipal de Olinda ou estadual de Pernambuco.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (à) Representante da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- 9.1.1.** Advertência escrita;
- 9.1.2.** Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto desta Convocatória;
- 9.1.3.** Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;
- 9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** Para efeito desta Convocatória, considera-se:

**9.2.1.** Inexecução parcial:

**9.2.1.1.** A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto pela Presidência da Curadoria;

**9.2.1.2.** O não atendimento, tempestivo, de solicitação da **AD DIPER** ou da Presidência da Curadoria.

**9.2.2.** Inexecução total:

**9.2.2.1.** A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela **AD DIPER** ou da Presidência da Curadoria, não podendo este prazo ultrapassar a metade do inicial.

**9.2.2.2.** Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos da **AD DIPER**.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Faz parte do rol de documentos obrigatórios anexos a esta Convocatória o Regulamento de Contratações da AD Diper, o Formulário de Inscrição (ANEXO 01), a Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO 02) e o Termo de Compromisso, para contratação (ANEXO 03).

**11.2.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

**11.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a esta Convocatória, divulgados integralmente no site da **AD DIPER**, disponível no endereço eletrônico [www.addiper.pe.gov.br](http://www.addiper.pe.gov.br).

**11.4.** O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória por meio do telefone (81) 3181-3459 ou do e-mail [contato@mebaddiper.pe.gov.br](mailto: contato@mebaddiper.pe.gov.br).

**11.5.** Toda comunicação pessoal dirigida a(o) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu endereço eletrônico na solicitação de inscrição.

**11.6.** As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

**11.7.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretoria da Presidência da **AD DIPER**.

**11.8.** O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos desta Convocatória.

Recife, 12 de abril de 2021



**MÁRCIA DA FONTE SOUTO**

Diretora de Promoção da Economia Criativa

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**CURADORIA TÉCNICA INTERSETORIAL - CENTRO CULTURAL MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA**

**INSTITUIÇÃO**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>NÚMERO</b>		<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>BAIRRO</b>			
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	
<b>CEP</b>			
<b>TELEFONE</b>			
<b>E-MAIL</b>			

**INDICAÇÃO DE CURADOR**

<b>NOME</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>			
<b>BAIRRO</b>			
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	
<b>CEP</b>			
<b>TELEFONE</b>			
<b>E-MAIL</b>			

**ANEXAR AO FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>PESSOA FÍSICA</b>
Estatuto social da instituição Cartão do CNPJ Comprovante de Residência Cópia de RG e CPF da presidência/sócios Comprovante de Inscrição Municipal Declaração de indicação (item 4.5.7)	Cópia de RG e CPF / Comprovante de residência Declaração de Inexistência de impedimentos (ANEXO II) Comprovações curriculares conforme descrito no item 4.5.2

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
 declaro, sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s)**  
para habilitação no **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2021 - CURADORIA TÉCNICA**  
**INTERSETORIAL DO MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**, da Agência  
de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD Diper, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e data.

---

Assinatura